



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.657/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À EMPRESA POCHARSKI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Doação de Bem Público à Empresa **Pocharski Comércio de Combustíveis Ltda**, inscrita no CNPJ Sob N° 33.631.877/000-30, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Feliciano Carrinho, nº 370, Bairro Centro, Butiá /RS, uma área de terra com 80,00m² (oitenta metros quadrados), parte de um todo maior de propriedade do município, conforme Escritura Pública de Permuta nº 6.262, matrícula 4.248, livro 2, sob R.1, localizada na esquina das Ruas José Feliciano Carrinho e Algemiro Vieira de Souza Escouto, neste Município de Butiá.

Parágrafo Único - O Mapa da área a ser doada e a Matrícula nº 9.348, do Registro de Imóveis, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A doação de Bem Público à Empresa **Pocharski Comércio de Combustíveis Ltda**, se balizará dentro dos processos legais estabelecidos na Lei Municipal 1961/2003, Inciso I do Artigo 4º.

Art. 3º - Em contrapartida a Empresa compromete-se:

- I - Manter na área em questão a atividade do comércio de combustíveis, a instalação de bombas e tanques de abastecimento e uma cobertura de estrutura metálica;
- II - Manter na área em questão contratação de mão de obra direta de no mínimo 04 funcionários residentes no município, pelo período mínimo de 20 anos;
- III - Manter entre o quadro de colaboradores cota de gênero diverso e de "primeiro emprego", conforme estabelece a Lei Municipal nº 3212/2017;
- IV - Manter a conservação do espaço do entorno do Posto e do Ginásio Municipal, e realizar o corte de grama da Praça Santa Terezinha uma vez por mês, pelo período mínimo de 5 anos;
- V - Manter vigentes os licenciamentos de operação junto aos órgãos ambientais e do Corpo de Bombeiros;
- VI – Em eventual sucessão empresarial ou direito de uso a terceiro comunicar previamente o Município e realizá-lo mediante instrumento jurídico que assegure a contraprestação elencada nos incisos anteriores.

Art. 4º - Caso o Donatário não cumpra o estabelecido nesta Lei, no que couber ou utilizar o imóvel descrito no artigo 1º para fins diversos do estabelecimento, os mesmos reverterão automaticamente ao Patrimônio do Município, sem ônus e as benfeitorias não removíveis serão incorporadas ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes do registro correrão por conta da Empresa Donatária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de dezembro de 2021

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 01 de dezembro de 2021

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



Ofício de Registro de Imóveis
COMARCA DE BUTIÁ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

F.1

MATRÍCULA
9.348

UM TERRENO URBANO, situado na Rua José Feliciano Carrinho, esquina com a Rua Algemir Vieira de Souza Escouto, nesta cidade de Butiá-RS, com a área superficial de 3.322,00m², em lado indefinido do logradouro, cujo quarteirão é formado por essas e pelas Ruas Julio de Castilho e Getúlio Dorneles Vargas, confrontando: AO NORTE, com Mitra Arquidiocese de Porto Alegre, na extensão de 57,25m, onde faz fundos; AO SUL, com Rua José Feliciano Carrinho, na extensão de 78,20m, onde faz frente; AO LESTE, com Estação Rodoviária de Butiá, na extensão de 50,00m, pelo lado esquerdo; e, AO OESTE, com Rua Algemir Vieira de Souza Escouto, na extensão de 53,55m, pelo lado direito. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BUTIÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.117.718/0001-03, com sede e foro jurídico nesta cidade, estabelecido com sua Prefeitura na Rua do Comércio, n. 566, Centro. REGISTRO ANTERIOR: Trasncrição nº 1.539, fls. 179, Lº 3-B de Transcrições, em 03/09/1975. Emol. R\$ 8,60. Butiá, 14 de dezembro de 2006. Bel. Maria da Graça Berbigier, Registradora Substituta

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

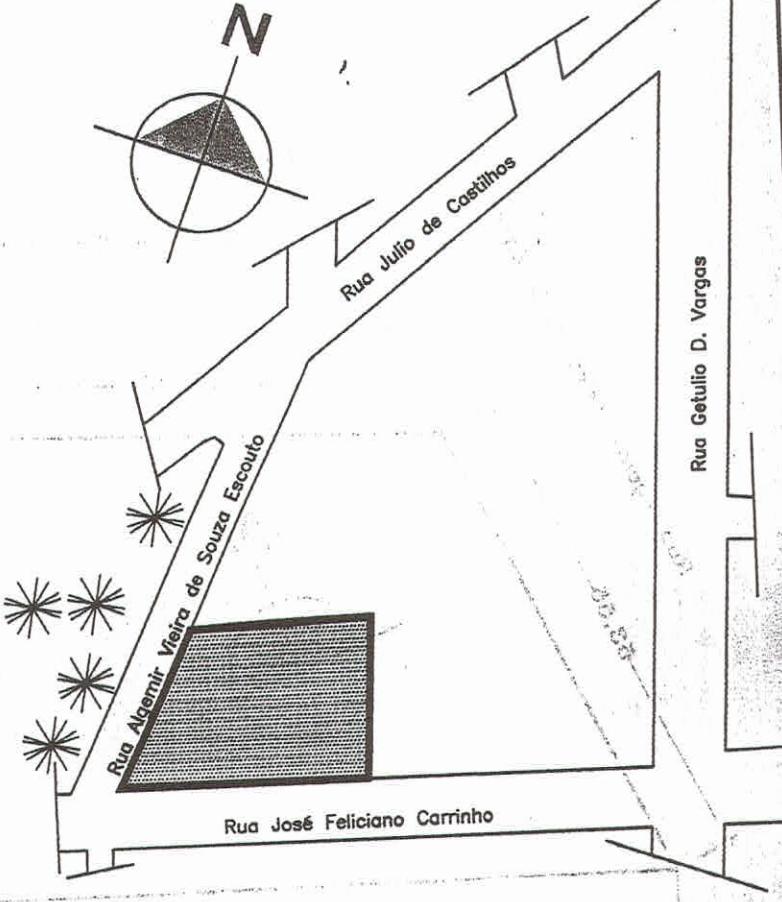
Município de Butiá - RS
Certifico, que a presente reprodução fotostática
é a fidelização do original existente neste
ofício, nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015,
de 31.12.73.
Dou fé. Butiá, 14/12/2006.

Bel. Leani Maria Rosa da Silva - Oficial e Tabelião Designada
Maria da Graça Berbigier - Registradora Substituta

Serviço de Registro de Imóveis e Anexos

CNPJ/MF Nº 93.869.470/0001-14 - Butiá/RS
Bel. Leani Maria Rosa da Silva - Oficial e Tabelião Designada
Maria da Graça Berbigier - Registradora Substituta

S.E.



PL. SITUAÇÃO

Esc. 1:4000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria de Obras e Saneamento

Processo Nº 2134106
Data 24/11/06

Souli
Wilson Luiz dos Santos
Aux. Serv. Engenharia
Pref. Mun. Butiá
CPF: 268.710.500-78

Sérgio Severo Malta
SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

ÁREA REMANESCENTE		Indicadas
Resp. Técnico	Andrea C. Zanolla Ferreira - Arquiteta e Urbanista - CREA 138835	Isolada
Área	Município de Butiá - Prefeito Sérgio Severo Malta	Desafeto
3.322,00m ²	Rua José Feliciano Carrinho	Prancha
Endereço da Obra		Única
	PLANTA SITUAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO	Data
		Novembro 2006

Nº 01